



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 092/2006

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 092/2006

Em 24/11/2006

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a criação da Banda Municipal de Carambeí e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSMAR RICKLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 7/12/06

### CAPÍTULO I

Art. 1º – Fica criada a Banda Municipal de Carambeí, diretamente vinculada ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º – A finalidade básica da Banda Municipal de Carambeí se constitui em apresentações públicas na cidade, em eventos ou atividades cívicas-culturais e sociais, bem como participação em eventos regionais e nacionais, de interesse da Municipalidade.

Art. 3º – Os recursos para execução dos programas a serem desenvolvidos para Banda Municipal de Carambeí, serão os provenientes de:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento anual e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas ou públicas nacionais, federais, estaduais e municipais;

III – Auxílios, doações, contribuições, transferências de entidades governamentais e não-governamentais;

IV – Outros recursos que porventura lhe forem destinados .



## Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Art. 4º – O Prefeito baixará em 60 (sessenta) dias o Regulamento da Banda Municipal, contendo as atribuições gerais, específicas e outras disposições julgadas necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí,

Em 14 de novembro de 2006.

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 092/2006

### JUSTIFICATIVA

#### SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O projeto "Banda Municipal de Carambeí" tem como foco principal atender alunos (crianças e adolescentes) da rede pública de ensino, em atenção especial às crianças e adolescentes que se encontram em risco social cuja faixa etária está entre os 7 e 14 anos. O projeto será coordenado pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carambeí.

No Município de Carambeí há um grande número de crianças e adolescentes que estão sem atividades no contra-turno escolar, muitos destes estão em risco social. Bem como, temos hoje em nosso município duas fanfarras, uma na escola José Pedro Novaes Rosas que possui o título de Bicampeã Paranaense e Campeã Interestadual em sua categoria e outra na escola Tonia Joanna Harms que possui o título de Vice - Campeã Interestadual em sua categoria. Entretanto, os alunos só podem permanecer nessas fanfarras até 12 anos de idade, sendo assim, os mesmos após os 12 anos de idade ficam automaticamente excluídos de participar da fanfarra. Ocorre que há uma cobrança muito grande por parte desses alunos e de seus respectivos pais no sentido de se dar uma continuidade na atividade desenvolvida.

Partindo deste princípio é que queremos realizar o projeto "Banda Municipal de Carambeí", pois a música é um excelente meio de socializar o indivíduo e desenvolver nele habilidades, bem como fornecer elementos que corroborem para o convívio social, individual, mental e cognitivo dos mesmos.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**OSMAR RICKLI  
PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 092 / 2006.*

Senhor Presidente:

A Comissão, em reunião, analisou o projeto que propõe a criação da Banda Municipal de Carambeí e para ficar vinculado ao departamento de cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

A criação da banda é projeto que se insere na vontade e no desejo social comunitário, e para abrilhantar as atividades cívicas culturais e sociais.

O projeto se alto regula na dotação de recursos anuais a serem consignados na Lei Orçamentária, e também para recursos advindos de convênios, de auxílios, de doações, contribuições, ou transferência de entidades governamentais e não governamentais.

O projeto tem mérito de incentivar o desenvolvimento cultural da população jovem e a organização de fanfarras, bem coroando o exemplo das escolas municipais Tônia Joana Hamrs e a escola José Pedro Novaes Rosas que trouxeram títulos a nossa cidade pelo bom desempenho conseguido em concursos realizados em outras cidades.

O projeto tem o mérito adicional de socializar os indivíduos e desenvolver as habilidades natas, colaborando com a melhor relação de convívio entre os indivíduos e o bom desenvolvimento social comunitário.

Não havendo restrições de ordem legal e constitucional, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de dezembro de 2006.

Patricia Kremer  
Presidente

Lourdes de J M Ferreira  
Membro

Adalberto J P de O Filho  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 092 / 2006.*

Senhor Presidente

O próprio projeto se regulamenta na questão das previsões orçamentárias, propondo as consignações necessárias e para prover de recursos a criação do Instituto Banda Municipal de Carambeí.

Sem outras restrições, somos favoráveis

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de junho de 2006.

Presidente

Membro

Antonio Joel Cosa

Membro